



EDITAL Nº 374/2026-PROPP/AGINOVA UFMS

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL
DA UFMS PARA A CHAMADA CNPQ/CAPES Nº 30/2026 - PROGRAMA DE
MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI)**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp e da Agência de Inovação - Aginova, torna pública seleção interna de propostas que demonstrem capacidade para a execução do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação, consoante a [Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026](#), a fim de compor a Proposta Institucional da UFMS, a ser submetida na Chamada supracitada, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar e classificar propostas apresentadas por pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFMS, individualmente ou em rede com outros Programas de Pós-Graduação da Universidade e em articulação com Instituições Parceiras, para subsidiar a composição da proposta institucional da UFMS a ser submetida à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

1.2. A proposta institucional da UFMS poderá ser composta por uma ou mais propostas aprovadas nesta seleção interna, observados os limites de bolsas, a compatibilidade entre os projetos e as demais condições estabelecidas na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	06/10/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 09 a 30 /10/2026
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 15 dias após o encerramento do período de submissão
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 2 dias após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 10 dias após o período de interposição de recursos
Envio de documentação complementar obrigatória pelos proponentes das propostas aprovada e classificadas	Até 7 dias após a publicação do resultado final
Envio eletrônico pela Propp da proposta UFMS na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/12/2026



3. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

3.1. A Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 prevê bolsas no País nas modalidades Mestrado (GM), Doutorado (GD), Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Pós-Doutorado Empresarial (PDI) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), observadas as regras de financiamento do CNPq e da CAPES.

3.2. A proposta institucional da UFMS será submetida na Linha 1 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, considerando o histórico institucional consolidado de parcerias da Universidade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3. As propostas devem demonstrar a capacidade para a execução do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação, conforme definido na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, podendo solicitar:

- I - até 10 bolsas de Mestrado - GM (24 meses);
- II - até 10 bolsas de Doutorado - GD (48 meses);
- III - até 5 bolsas de Pós-Doutorado Empresarial - PDI (12 meses); e
- IV - até 15 bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI (12 meses).

3.3.1. A bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, limitada a uma cota na proposta institucional, será definida pela Propp e pela Aginova por ocasião da consolidação da proposta da UFMS, não integrando o quantitativo solicitado pelas propostas internas.

3.4. As propostas não poderão incluir apenas bolsas ITI e/ou PDI, devendo contemplar, obrigatoriamente, bolsa(s) de mestrado e/ou doutorado.

3.5. Não será admitida bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

3.6. Todas as bolsas GM, GD e PDI deverão estar vinculadas a Instituição Parceira e contar com a respectiva contrapartida mínima formalizada na Carta de Concordância da Instituição Parceira - Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

3.6.1. Para fins deste Edital, poderão participar da proposta, na condição de Instituições Parceiras:

- I - entidades empresariais, conforme a classificação de natureza jurídica adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II - órgãos de governo integrantes da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; e
- III - entidades do terceiro setor.

3.6.2. Cada Instituição Parceira deverá estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, cabendo ao proponente verificar essa condição antes da submissão da proposta interna.

3.7. A contrapartida mínima da Instituição Parceira será:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada bolsa GM;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada bolsa GD;
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada bolsa PDI; e
- d) não haverá contrapartida mínima para bolsas ITI e DTI.

3.8. A contrapartida poderá ser financeira ou econômica. Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeiro. Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser

econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

3.9. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora. Eventuais taxas de administração da Fundação de Apoio não poderão compor o valor mínimo da contrapartida.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser servidor da UFMS, membro do corpo permanente de Programa de Pós-Graduação da UFMS e bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou Fundect, com bolsa vigente na data de submissão da proposta;
- b) possuir projeto de pesquisa cadastrado, aprovado e vigente na Propp;
- c) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID); e
- e) não possuir pendências junto à Propp que impeçam a execução da proposta.

4.1.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, <http://sigproj.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) Anexo I deste Edital - Carta de Anuência do(s) Coordenador(es) do(s) PPG(s) envolvido(s) na(s) proposta(s);
- b) Anexo IV da [Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026](#) – Carta(s) de Concordância da(s) Instituição(ões) Parceira(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s) pelo representante legal da Instituição Parceira.

4.4. Cada Programa de Pós-Graduação poderá participar de apenas uma proposta nesta seleção interna, seja como PPG responsável, seja como integrante de rede interna.

4.4.1. A proposta poderá envolver um ou mais Programas de Pós-Graduação da UFMS, desde que seja apresentada por um único proponente e acompanhada da anuência dos coordenadores de todos os PPGs participantes.

4.4.2. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta com a participação do mesmo PPG, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta submetida no SIGProj dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão, pesquisadores, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.



4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	NATUREZA
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Avaliação do mérito e relevância da proposta, realizada por Comissão designada pela Propp	Eliminatório e Classificatório

5.1.1. No quesito 1, será verificado o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos estabelecidos.

5.1.2. No quesito 2, a análise do mérito e da relevância da proposta será realizada por Comissão designada pela Propp, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério constante da Tabela 1, observados os respectivos pesos.

Critério	Critérios de avaliação	Aspectos observados	Nota	Peso
1	Mérito, clareza, relevância e aderência	Consistência entre a demanda das Instituições Parceiras, os objetivos, a metodologia, as metas, os resultados esperados, o cronograma e os objetivos da Chamada.	0–10	2
2	Capacidade acadêmica, científica e de orientação	Adequação da capacidade do PPG responsável e dos demais PPGs participantes diante das modalidades e do quantitativo de bolsas solicitados, considerando orientadores disponíveis, corpo discente, infraestrutura e linhas de pesquisa.	0–10	1
3	Histórico e solidez das Instituições Parceiras	Histórico de projetos de PD&I nos últimos quatro anos, clareza da demanda, pertinência da contrapartida, condições de acolhimento dos bolsistas e capacidade de contribuir para os resultados da proposta.	0–10	1
4	Experiência da equipe e dos PPGs participantes	Experiência do proponente, dos PPGs participantes e da equipe em ecossistemas de inovação e no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor, considerada de forma proporcional à abrangência e às bolsas solicitadas.	0–10	2

5	Grau de inovação e potencial de impacto	Grau de inovação, avanço científico e tecnológico, potencial de aplicação, geração ou aprimoramento de produtos e processos, propriedade intelectual e impactos científico, tecnológico, econômico, social e ambiental.	0–10	2
6	Governança, gestão e acompanhamento	Clareza das responsabilidades, articulação entre os PPGs e as Instituições Parceiras, acompanhamento dos bolsistas, gestão das metas e viabilidade do cronograma de execução.	0–10	1
7	Disseminação dos resultados	Qualidade e viabilidade das ações de educação, popularização e divulgação científica, considerando os públicos, os meios, os produtos e os indicadores previstos.	0–10	1

5.2. A nota total do quesito 2 será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, multiplicadas pelos respectivos pesos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

5.2.1. Para a atribuição das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.2.2. Será considerada aprovada no quesito 2 a proposta que obtiver nota total igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.2.3. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota total.

5.2.4. Em caso de empate na nota total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota no critério 4;
- II - maior nota no critério 5;
- III - maior nota no critério 1; e
- IV - maior nota no critério 2.

5.3. As propostas aprovadas e classificadas poderão integrar, total ou parcialmente, a proposta institucional da UFMS a ser submetida à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, observados os limites de bolsas, as condições estabelecidas na referida Chamada e os critérios previstos no item 5.4.

5.4. A composição da proposta institucional da UFMS observará:

- I - a ordem de classificação das propostas;
- II - os limites disponíveis para cada modalidade de bolsa;
- III - a vinculação das bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI e de Pós-Doutorado Empresarial – PDI aos respectivos projetos de mestrado ou doutorado;
- IV - a capacidade acadêmica, científica e de orientação dos PPGs participantes;
- V - a formalização das contrapartidas das Instituições Parceiras; e
- VI - a coerência, a complementaridade e a viabilidade técnica do conjunto de projetos que integrarão a proposta institucional.

5.5. A aprovação e a classificação na seleção interna não asseguram a inclusão integral da proposta na proposta institucional da UFMS nem a concessão da totalidade das bolsas solicitadas.

5.6. Para adequação aos limites e às condições da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, a Propp poderá propor a redução ou a redistribuição do quantitativo de bolsas solicitado, mediante concordância do proponente e dos PPGs envolvidos, bem como das

respectivas Instituições Parceiras, quando a alteração repercutir nas contrapartidas formalizadas.

5.7. A redução ou a redistribuição do quantitativo de bolsas deverá preservar a viabilidade técnica dos projetos e a vinculação entre as bolsas de mestrado ou doutorado e as respectivas bolsas ITI ou PDI.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço dipeq.propp@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução das propostas selecionadas ficará condicionada à aprovação da proposta institucional da UFMS, à formalização do respectivo Termo de Outorga e à efetiva concessão das bolsas.

7.2. A execução observará a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, o Termo de Outorga, as normas do CNPq e da CAPES e as orientações institucionais da UFMS.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

9.2. A Propp e a Aginova reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 05 de outubro de 2026.

Diretor João Batista Sarmento dos Santos Neto.

Pró-Reitor Fabrício de Oliveira Frazílio.

Anexo I ao EDITAL N° 374/2026 - PROPP/UFMS

(Chamada CNPq/CAPES n° 30/2026)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que o Programa de Pós-Graduação em [NOME DO PPG] manifesta anuência à sua participação na proposta intitulada “[TÍTULO DA PROPOSTA]”, apresentada pelo(a) pesquisador(a) [NOME DO PROPONENTE] à seleção interna regida pelo Edital n° 374/2026-PROPP/AGINOVA UFMS, destinada à composição da proposta institucional da UFMS para a Chamada CNPq/CAPES n° 30/2026 – Programa MAI/DAI.

CIDADE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente

Nome e assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação



–FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

--

CIDADE, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmiento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6714020** e o código CRC **0D12564C**.

